



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 30 de outubro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 439

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PRESIDENTE	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO FINANCEIRO (Nº 005/2024)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JAMISOM PINHEIRO MEIRA

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO FINANCEIRO (Nº 005/2024)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

SETEMBRO/2024

ATO FINANCEIRO Nº 005/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1393 / 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Ato correspondente a Programação das Despesas da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901600 - 1.500 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		20.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Xique-Xique, Bahia, em 02 de setembro de 2024.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS,
PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de pintura interna do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme planilha orçamentária em anexo, visando atender as necessidades deste Legislativo.

Forma de Fornecimento: Conforme Cronograma Físico Financeiro, planejamento de execução em 04 (quatro) semanas da data da contratação/ordem serviços.

Prazo Pagamento: Até 15 (quinze) dias após serviços prestados, com as devidas apresentações de medições, notas fiscais, certidões pertinentes e aprovação da fiscalização de contratos.

Local e Data

Representante Legal (nome, identificação e assinatura)

Observação: Deverá ser informado nome, cnpj, endereço da empresa na cotação para verificações de ramos atividades e outras finalidades.

Encaminhamentos para o endereço ou e-mail indicado no timbre deste documento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INC. II – LEI 14.133/2021

EXCLUSIVA - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, torna pública e dá ciência aos interessados em apresentar propostas adicionais (art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021) que fará realizar na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de pintura interna do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme planilha orçamentária em anexo, visando atender as necessidades deste Legislativo, as propostas adicionais deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçadas para a Câmara Municipal de Xique-Xique, situada na Praça Francolino José dos Santos, S/Nº, São Francisco de Assis – Xique-Xique – Bahia ou por meio do endereço eletrônico legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

- As propostas adicionais (art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021) serão recepcionadas para análises e fundamentação da proposta mais vantajosa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 - DO OBJETO

A seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de pintura interna do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme planilha orçamentária em anexo, visando atender as necessidades deste Legislativo.

2.0 - CONDIÇÕES DE VERIFICAÇÃO

2.1 – Poderão os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de XIQUE-XIQUE, com certificado fornecido pela Administração ou por órgão próprio do Estado da Bahia, válido com data atualizada, para comprovação das exigências contratuais, cadastrais, jurídicas, fiscais, tributárias e outras.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

2.2 - Encontram-se impedidos os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio ou parceria.

2.4 – Exclusiva a participação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado/benefícios previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); Ou,

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.4.1 - Os documentos relacionados no item 2.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

2.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão quando constatadas alguma restrição no que tange a regularidade fiscal, a mesma terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização de suas pendências, a partir da publicidade da homologação da dispensa de licitação, da qual possa ter sido escolhida para efeito de contratação.

2.5 – Para contratação deverá ser apresentado os seguintes documentos relativos à **habilitação**, compostos por:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos legais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

g) Prova de regularidade de penalidades, por meio da Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

h) A aceitação da proponente nesta Dispensa de Licitação implica-se na aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos;

i) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO II;

j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV;

l) Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências desta Dispensa de Licitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO III;

2.6 Os documentos referidos no item 2.5, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais e ou cópia para efeito de conferência (confere com a original), obrigando-se a Proponente a resgatar os originais em momento oportuno.

03 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) Conter o preço unitário de cada tipo de serviço, computando-se o valor de cada item da proposta;

b) Estar incluído no preço proposto despesas de fretes, impostos, seguros, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente contratação;

c) Estar fixado prazo da validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação;

d) O preço, válido na data da verificação, deverá ser cotado em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

3.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 3.1 implicará na retirada da escolha de contratação, bem como será desconsiderada a proposta com preço inexequível ou sobrepreços.

4.0 - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, duas vias separadas, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

b) Estar Assinada pelo representante legal da empresa;

c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo da Proponente.

5.0 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES, ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após o faturamento e apresentação da Nota fiscal e boletim de medição na Câmara Municipal para fins de aprovação;

5.2 - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do serviço, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

5.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

5.4 - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, entretanto, poderão ser aditivadas caso haja necessidade de adequação dos serviços, com base nas possibilidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

6.1 - A presente dispensa de licitação será processada, dando preferência, ao critério de menor preço global entre as propostas apresentadas, podendo ser selecionada proposta de maior daquela de menor preço global, devendo ser justificada por parte da administração, inclusive, propostas adquiridas no meio regional local e dos fornecedores que apresentarem propostas adicionais, disponibilizado por meio da publicação do diário oficial do legislativo.

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 1º do art. 60º da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas, respeitando os critérios para igualdade ou tratamento diferenciado devido enquadramento das empresas participantes.

6.3 – Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, contra as propostas de empresas



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

não enquadradas, na forma do artigo 44, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 147/2014, podendo as micro e pequenas formularem desempate a seu critério.

7 - GARANTIAS E PAGAMENTO

7.1 – O valor estimado para a dispensa de licitação será de R\$ 42.238,70 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

OBRA:	REFORMA DE PINTURA INTERNA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE/BA.	ORÇAMENTO:	NÃO DESONERADO					
BDI:	24,96%	DATA BASE SINAPI:	set/24					
PROPRIETÁRIO:	CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE	DATA BASE ORSE:	jul/24					
LOCAL/DATA:	XIQUE-XIQUE, OUT /2024							
ENCARGOS SOCIAIS:	114,02% (HORA); 70,79% (MÊS)							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA								
							R\$ 42.238,70	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. C/ BDI	VAL. TOTAL
1.1	ORSE	105009	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES	M²	1.258,35	R\$ 3,47	R\$ 4,34	R\$ 5.461,24
1.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	16,50	R\$ 12,21	R\$ 15,26	R\$ 251,79
1.3	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	35,20	R\$ 22,98	R\$ 28,72	R\$ 1.010,94
1.4	SINAPI	93358	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. AF_04/2023	M²	672,00	R\$ 16,06	R\$ 20,07	R\$ 13.487,04
1.5	SINAPI	100983	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. AF_04/2023	M²	1.258,35	R\$ 13,42	R\$ 16,77	R\$ 21.102,53
1.6	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	38,50	R\$ 19,23	R\$ 24,03	R\$ 925,16

7.2 – Não haverá caução em modalidade na forma do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - O objeto da presente da dispensa de licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Termo de Referência e seus Anexos, for selecionada de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência.

9.0 - CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações decorrentes desta Dispensa de Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Xique-Xique e a PROPONENTE selecionada da dispensa de licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do contratado;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

9.2 - O Contrato terá vigência da data da sua assinatura e poderá ir até 31 de dezembro de 2024, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada, podendo ser prorrogado mediante aditivo de prazo nas condições estabelecidas por lei.

9.3 - A Câmara Municipal convocará formalmente a PROPONENTE escolhida para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4 - O prazo estipulado no item 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE contratada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE;

9.5 - A Câmara Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, convocar PROPONENTES dispostos com propostas apresentadas, na ordem de classificação pelos critérios adotados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.6 - As despesas correrão por conta da Categoria Econômica 3000 – Despesas Correntes, Órgão 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 1001 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

10 - PENALIDADES

10.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 9.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso calculada sobre o preço total dos serviços autorizados pela CÂMARA;

10.2 - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

10.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.4 – A CÂMARA para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a defesa de seus interesses na dispensa de licitação, em requerimento formulado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

11.2 - Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.3 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Câmara Municipal poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias;

12.2 - A Câmara Municipal se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente a dispensa de licitação, de acordo com os estatuídos nos artigos 71, 147 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do Termo de Referência, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao responsável pelo ato.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de outubro de 2024.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATO Nº _____/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francolino José dos Santos, S/Nº – São Francisco de Assis, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº. 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente Municipal, Sr. **JAMISON PINHEIRO MEIRA**, portador do CPF nº 758.791.905-87, doravante denominado **CÂMARA** e, de outro lado a Firma **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), inscrito no CNPJ/MF sob nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0XX/2024 e Processo Administrativo nº 031/2024, que se regerá pelas suas normas, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como origem da Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, instaurada pela CÂMARA, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de pintura interna do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme planilha orçamentária em anexo, visando atender as necessidades deste Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato será de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços unitários, mencionados na Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, como segue no anexo único deste contrato.

§1º - Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico financeiro disposto no Termo de Referência da dispensa de licitação, autorizada mediante as aprovações dos boletins de medição vinculados a este instrumento contratual.

§2º - Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após o faturamento, com apresentação da Nota fiscal e boletim de medição na Câmara Municipal para os fins de aprovação;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

§3º - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do serviço, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

§4º - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado;

§5º - Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de permissivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 1001 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA

Caberá a CÂMARA efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

Exercer a função de fiscalização por meio de seus servidores, conforme regulamento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento de Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, a qual, com todos os documentos da dispensa de licitação e especificações da CÂMARA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CÂMARA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente contratação será limitada as aprovações da Câmara, após aval da fiscalização e acompanhamento de contratos de responsabilidade direta do Chefe da Administração, que cumpridas as formalidades legais se dará a entrega definitiva.

§1º - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Contrato que justificado e aceito, não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CÂMARA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

§2º - O recebimento provisório e definitivo será com base na fiscalização dos serviços em consonância com a planilha executiva inicial e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o preço total dos serviços autorizados pela CÂMARA.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 104 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021; em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

IV – A CÂMARA para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA OITAVA - CORRESPONDÊNCIA E PERMUTA DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CÂMARA e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Entretanto, o mesmo pode ser prorrogado através de aditivo de prazo, dentro das condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, recorrendo-se, supletivamente, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Xique-Xique, Ba., ____ de _____ de 2024.

CÂMARA DE XIQUE-XIQUE
REPRESENTANTE – JAMISON PINHEIRO MEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

REPRESENTANTE -
CONTRATADA
TESTEMUNHAS.:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2024

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de pintura interna do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme planilha orçamentária em anexo, visando atender as necessidades deste Legislativo.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da dispensa de licitação instaurada pela Câmara Municipal de XIQUE-XIQUE, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2024

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de pintura interna do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme planilha orçamentária em anexo, visando atender as necessidades deste Legislativo.

Declaração

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da dispensa de licitação, que estou ciente e concordo com todas as exigências do Termo de Referência e seus anexos. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2024

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de pintura interna do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme planilha orçamentária em anexo, visando atender as necessidades deste Legislativo.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

_____, de _____ de 2024.

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francoílino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DE PINTURA INTERNA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE/BA.	ORÇAMENTO:	NÃO DESONERADO					
BDI:	24,96%	DATA BASE SINAPI:	set/24					
PROPRIETÁRIO:	CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE	DATA BASE ORSE:	jul/24					
LOCAL/DATA:	XIQUE-XIQUE, OUT./2024							
ENCARGOS SOCIAIS:	114,02% (HORA); 70,79% (MÊS)							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA								R\$ 42.238,70
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. C/ BDI	VAL. TOTAL
1.1	ORSE	105009	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES	M²	1.258,35	R\$ 3,47	R\$ 4,34	R\$ 5.461,24
1.2	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	16,50	R\$ 12,21	R\$ 15,26	R\$ 251,79
1.3	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	35,20	R\$ 22,98	R\$ 28,72	R\$ 1.010,94
1.4	SINAPI	93358	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. AF_04/2023	M²	672,00	R\$ 16,06	R\$ 20,07	R\$ 13.487,04
1.5	SINAPI	100983	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. AF_04/2023	M²	1.258,35	R\$ 13,42	R\$ 16,77	R\$ 21.102,53
1.6	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	38,50	R\$ 19,23	R\$ 24,03	R\$ 925,16

Xique-Xique, Ba., 24 de outubro de 2024.

Nome: LUCAS LIMA MIRANDA
CREA: Engenheiro Civil 3000092841 BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MANUTENÇÃO DE PINTURA INTERNA NA CÂMARA DE VEREADORES DE XIQUE XIQUE/BA 24,96% CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, BA XIQUE-XIQUE, BA, 10/2024											
1,0	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES	R\$	5.461,24	R\$	5.461,24	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2,0	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	R\$	251,79	R\$	251,79	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3,0	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	R\$	1.010,94	R\$	-	R\$	1.010,94	R\$	-	R\$	-
4,0	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. AF_04/2023	R\$	13.487,04	R\$	-	R\$	10.789,63	R\$	2.697,41	R\$	-
5,0	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. AF_04/2023	R\$	21.102,53	R\$	-	R\$	-	R\$	14.771,77	R\$	6.330,76
6,0	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	R\$	925,16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	925,16
7,0											
8,0											
9,0					5,05%		10,43%		15,43%		6,41%
10,0					5,05%		15,47%		30,91%		37,32%
11,0											

Xique-Xique, Ba., 24 de outubro de 2024.

Nome: LUCAS LIMA MIRANDA
CREA: Engenheiro Civil 3000092841 BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franco Lino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES REALIZADAS NA CÂMARA DE VEREADORES DE XIQUE XIQUE/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA
Construção e reforma de edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,38%
Risco	R	0,55%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,96%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xique-Xique, Ba., 24 de outubro de 2024.

Nome: LUCAS LIMA MIRANDA
CREA: Engenheiro Civil 3000092841 BA